

LEI Nº 322/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE
CNPJ nº 13.046.473/0001-30
RUA JOSE PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECIBI EM

29 / 11 / 2018

**INSTITUI INCENTIVO ADICIONAL (IA-PMAQ)
DESTINADO AOS PROFISSIONAIS QUE
COMPÕEM AS EQUIPES DA ESTRATEGIA SAÚDE
DA FAMÍLIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SALITRE INTEGRANTES DO
PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO
ACESSO E DA QUALIDADE (PMAQ).**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso constitucional de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo Adicional denominada IA-PMAQ, destinada aos profissionais que compõem as equipes das Unidades de Saúde do Município de Salitre, integrantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).

§ 1º. Constituem o rol das equipes das unidades de saúde aquelas vinculadas à Estratégia de Saúde da Família (ESF), à Saúde Bucal (ESB), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), participantes do PMAQ.

§ 2º. Caso o Ministério da Saúde, mediante ato normativo específico, amplie o leque de serviços ou unidades de saúde do PMAQ, as equipes a elas vinculadas farão jus à gratificação descrita no caput deste artigo, desde que cumpram as formalidades contidas nesta Lei.

§ 3º - A gratificação descrita no caput somente será devida pelo período em que o Ministério da Saúde realizar os repasses, não se incorporando aos vencimentos do profissional.

§ 4º. O Incentivo Adicional (IA-PMAQ) está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores.

§ 5º. Não terá direito a perceber o Incentivo Adicional, (IA-PMAQ) o profissional que estiver afastado ou licenciado do cargo/função, entendendo – se nestas situações o servidor que esteja de Férias, Licença Maternidade e Quaisquer fatos que impeçam o exercício do cargo/função.

§ 6º. Os profissionais que terão direito ao o Incentivo Adicional (IA-PMAQ) são os listados na relação abaixo:

- a) Enfermeiros;
- b) Médicos;



c) Cirurgiões-Dentistas;

d) Técnicos/Auxiliar em Enfermagem;

e) Recepcionistas(Agente Administrativo e Atendente de Consultório Médico);

f) Agente Comunitário de Saúde;

g) Operador de micro;

h) Auxiliares de Serviços Gerais;

i) Auxiliares de Saúde Bucal;

j) Técnico de Saúde Bucal;

k) Zelador, vigia e

l) Os Profissionais que compõem as equipes do NASF, quais sejam: Assistentes Sociais, Educadores Físicos, Fisioterapeutas, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Psicólogos, Fonoaudiólogo, Pediatra, Ginecologista

§ 7º. Também faz jus ao Incentivo do PMAQ-IA, o Coordenador de Atenção Básica, Coordenador de Saúde Bucal e Coordenador do NASF.

§ 8º. Os profissionais beneficiados com a gratificação descrita no caput ficarão obrigados a cumprir o Termo de Compromisso firmado perante o Município e Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Incentivo Adicional (IA-PMAQ) terá caráter remuneratório e será pago com recursos advindos dos Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominados respectivamente, Componentes de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável e da Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Parágrafo Único. O Incentivo Adicional (IA-PMAQ) será devido mensalmente, porém repassado aos servidores conforme disponibilidade dos cofres públicos.

Art. 3º. Os recursos dos incentivos financeiros de que tratam o artigo anterior ao serem transferidos pelo Ministério da Saúde para o Fundo de Saúde do Município de Salitre, serão aplicados da seguinte forma, sempre condicionado ao cumprimento dos critérios previstos nos anexos desta lei.

§ 1º. Do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) com foco nas equipes da Estratégia Saúde da Família:



I – 40% (Quarenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Equipe, a título de Incentivo Adicional (IA-PMAQ ESF), conforme o Anexo I desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais:

- a) Enfermeiros: 30% (trinta por cento) do valor destinado à Equipe;
- b) Médicos: 14% (quatorze por cento) do valor destinado à Equipe;
- c) Técnico/Auxiliar em Enfermagem: 14% (quatorze por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;
- d) Agente Comunitário de Saúde: 15% (quinze por cento) do valor destinado à equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;
- e) Recepção (Agentes Administrativos e atendentes de consultório médico 10% (dez por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;
- f) Operador de Micro 3% (três por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;
- g) Auxiliares de Serviços Gerais: 3% (três por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;
- h) Zelador/Vigia: 3%(três por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;
- i) Coordenador da Atenção Básica: 9% (nove por cento) do valor destinado à equipe.(RECURSO eSF);
- j) Coordenador da Saúde Bucal: 9% (nove por cento) (RECURSO SB);
- k) Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família: 19% (nove por cento)(RECURSO NASF);

II – 60% (sessenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Gestão da Atenção Básica em Saúde para ser aplicado na consolidação e qualificação das ESF's integrantes do PMAQ, bem como em ações de educação permanente e custeio das ações pactuadas junto às equipes da ESF integrantes do PMAQ.

§ 2º. O Percentual pago ao Coordenadores da Atenção Básica, Saúde Bucal e NASF serão incididos sobre o valor global a que será rateado entre as equipes.

§ 3º. Do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ- AB) com foco nas equipes de Saúde Bucal:

I – 40% (quarenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Equipe, a título de Incentivo Adicional (IA-PMAQ SB), conforme o Anexo II desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais:

a) Coordenador da Saúde Bucal: 9% (nove por cento) (RECURSO SB);

b) Cirurgiões-Dentistas: 65% (Sessenta e cinco por cento) do valor destinado à Equipe;

c) Auxiliares de Saúde Bucal: 10% (dez por cento) do valor destinado à Equipe;

d) Técnico em Saúde Bucal: 15%(Quinze por Cento) do valor destinado à Equipe;

II - 60% (sessenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Gestão da Atenção Básica em Saúde para ser aplicado na consolidação e qualificação das Equipes de Saúde Bucal - ESB's integrantes do PMAQ, bem como o custeio das Ações e Atividades de educação permanente em Saúde pactuadas junto às equipes de SB integrantes do PMAQ.

§ 4º. Do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) com foco nas equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):

I - 40% (quarenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Equipe, a título de Incentivo Adicional (IA-PMAQ NASF), conforme o Anexo 3 desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais:

a) Assistente Social: 9% (nove por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;

b) Educadores Fisicos: 9% (nove por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;

c) Fisioterapeutas: 9% (nove por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;

d) Psicólogos: 9% (nove por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;

e) Nutricionista: 9% (nove por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;

f) Fonoaudiólogo: 9% (nove por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;

g) Coordenador do NASF: 19% (dezenove por cento) do valor destinado à Equipe.

h) Técnico em Enfermagem: 9% (nove por cento) do valor destinado, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;

II – 60% (sessenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Gestão da Atenção Básica em Saúde para ser aplicado na consolidação e qualificação da assistência da equipe NASF's integrantes do PMAQ, bem como em atividades de educação permanente e custeio das ações pactuadas junto pelo NASF integrantes do PMAQ.

§ 5º. Do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO):

I – 40% (quarenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Equipe, a título de Incentivo Adicional (IA-PMAQ CEO), conforme o Anexo IV desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais:

a) Cirurgiões-Dentistas: 60% (sessenta E cinco por cento) do valor destinado à Equipe, quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;

b) Auxiliares/Técnico de Saúde Bucal: 15% (vinte por cento) do valor destinado à Equipe quando houver mais de 1 (um) o valor será dividido em partes iguais;

c) Coordenador da saúde bucal: 10% (dez por cento) do valor destinado à equipe;

d) Recepcionista: 5%(cinco por cento);

e) Agente Administrativo: 5%(cinco por cento);

f)Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Zelador: 5%(cinco por cento);

II – 60% (sessenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado ao custeio das ações e procedimentos realizados na Media complexidade e ser aplicado na consolidação e qualificação do CEO integrante do PMAQ, bem como em ações de educação permanente pactuadas junto à equipe do CEO integrante do PMAQ.

Art. 4º. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), instituídas pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio das Portarias GM/MS nº 1.654, de 19 de Julho de 2011, GM/MS nº 535, de 03 de Abril de 2013, GM/MS nº 261, de 21 de Fevereiro de 2013, GM/MS nº 1063, de 03 de Junho de 2013; e, de seu Manual Instrutivo.

Art. 5º. Para aderir ao PMAQ as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras das Portarias GM/MS nº 1.654, de 19 de Julho de 2011, GM/MS nº 535, de 03 de Abril de 2013, GM/MS nº 261, de 21 de Fevereiro de 2013, GM/MS nº 1063, de 03 de Junho de 2013; e, do Manual Instrutivo do PMAQ.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo é instrumento obrigatório para contratualização e recontratualização junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).

Art. 6º. Ao aderir ao PMAQ os profissionais das unidades de saúde integrantes do Programa receberão o incentivo descrito no art. 1º desta Lei, conforme desempenho das equipes na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio das Portarias GM/MS nº 1.654, de 19 de Julho de 2011, GM/MS nº 535, de 03 de Abril de 2013, GM/MS nº 261, de 21 de Fevereiro de 2013, GM/MS nº 1063, de 03 de Junho de 2013; e, do Manual Instrutivo do PMAQ.

Art. 7º. O Incentivo Adicional (IA-PMAQ) será devido exclusivamente aos profissionais que compõem as equipes dos serviços ou unidades de saúde integrantes do PMAQ, que forem homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O Incentivo Adicional será pago a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SNES.

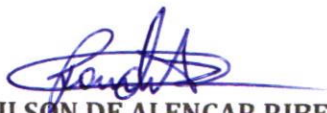
§ 2º. Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório será suspenso o pagamento da Gratificação de Desempenho e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme as Portarias GM/MS nº 1.654, de 19 de Julho de 2011, GM/MS nº 261, de 21 de Fevereiro de 2013 e Manual Instrutivo do PMAQ-AB.

Art. 8º. Em caso de reajuste dos incentivos financeiros do PMAQ pelo Ministério da Saúde, os novos valores serão aplicados segundo o Art. 3º em sua integralidade, de

forma que os valores nominais do Incentivo Adicional (IA-PMAQ) serão reajustados a partir do mês de referência descrito em portaria ministerial, havendo pagamento retroativo conforme o caso.

Art.9º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 223/2014, e ainda tendo a mesma efeitos financeiros retroativos ao mês de outubro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).



RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Apêndice 1

Tabela de percentuais e valores do incentivo adicional mensal (IA-PMAQ ESF) de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe da ESF

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ ESF
ÓTIMO	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Médico	14%
Enfermeiro	30%
Técnico em Enfermagem	14%
Coordenador da Atenção Básica	9%
Agente Administrativo	10%
Agente Comunitário de Saúde	15%
Operador de micro	3%
Auxiliar de serviços Gerais, Zelador, e vigia	6%
-	101%

*O valor da porcentagem paga para os Coordenadores da Atenção Básica, Saúde Bucal e do NASF incidirá sobre o valor total repassado pelo Ministério da Saúde, referente aos 40%(quarenta por cento) de incentivo.

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ ESF
MUITO BOM	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Médico	14%
Enfermeiro	30%
Técnico em Enfermagem	14%
Coordenador da Atenção Básica	9%
Agente Administrativo	10%
Agente Comunitário de Saúde	15%
OPERADOR DE MICRO	3%
Auxiliar de serviços Gerais, Zelador e Vigia	6%
-	101%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ ESF
BOM	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Médico	14%
Enfermeiro	30%
Técnico em Enfermagem	14%
Coordenador da Atenção Básica	9%
Agente Administrativo	10%
Agente Comunitário de Saúde	15%
Operador de Micro	3%
Auxiliar de serviços Gerais, Zelador e vigia	6%
-	101%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.



Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ ESF
REGULAR	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Médico	14%
Enfermeiro	30%
Técnico em Enfermagem	14%
Coordenação da Atenção Básica	9%
Agente Administrativo	10%
Agente Comunitário de Saúde	15%
Operador de micro	3%
Auxiliar de serviços Gerais, zelador e vigia	6%
-	101%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ ESF
RUIM	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Médico	14%
Enfermeiro	30%
Técnico em Enfermagem	14%
Coordenação Da atenção Básica	9%
Agente Administrativo	10%
Agente Comunitário de Saúde	15%
Operador de micro	3%
Auxiliar de serviços Gerais, vigia e zelador	6%
-	101%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.



SAUDE BUCAL

Apêndice 2

Tabela de percentuais e valores do incentivo adicional mensal (IA-PMAQ SB) de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe da SB

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
OTIMO	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Cirurgião Dentista	65%
Auxiliar de Saúde Bucal	10%
Tecnico em Saúde Bucal	15%
Coordenação de Saúde Bucal	9%
-	99%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.



Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
MUITO BOM	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Cirurgião Dentista	65%
Auxiliar de Saúde Bucal	10%
Técnico em Saúde Bucal	15%
Coordenação de saúde bucal	9%
-	99%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
BOM	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Cirurgião Dentista	65%
Auxiliar de Saúde Bucal	10%
Técnico em Saúde Bucal	15%
Coordenação de saúde Bucal	9%
-	99%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.



Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
REGULAR	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Cirurgião Dentista	65%
Auxiliar de Saúde Bucal	10%
Técnico em Saúde bucal	15%
Coordenador de Saúde Bucal	9%
-	99%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
RUIM	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Cirurgião Dentista	65%
Auxiliar de Saúde Bucal	10%
Técnico em Saúde Bucal	15%
Coordenador de saúde Bucal	9%
-	99%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.



Apêndice 3

Tabela de percentuais e valores do incentivo adicional mensal (IA-PMAQ NASF) de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe do NASF

Classificação	Incentivo total	AI-PMAQ NASF
ÓTIMO	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Assistente Social	9%
Educador Físico	9%
Nutricionista	9%
Fisioterapeuta	9%
Psicólogo	9%
Ginecologista	9%
Pediatra	9%
Fonoaudióloga	9%
Coordenação NASF	19%
Técnico em Enfermagem	9%
-	100%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Classificação	Incentivo total	AI-PMAQ NASF
MUITO BOM	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Assistente Social	9%
Educador Físico	9%
Nutricionista	9%
Fisioterapeuta	9%
Psicólogo	9%
Ginecologista	9%
Pediatra	9%
Fonoaudióloga	9%
Coordenação NASF	19%
Técnico em Enfermagem	9%
-	100%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Classificação	Incentivo total	AI-PMAQ NASF	
BOM	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%	

Profissional	Porcentagem do Incentivo/Percentual	
Assistente Social	9%	
Educador Físico	9%	
Nutricionista	9%	
Fisioterapeuta	9%	
Psicólogo	9%	
Ginecologista	9%	
Pediatra	9%	
Fonoaudióloga	9%	
Coordenador do NASF	19%	
Técnico em Enfermagem	9%	
-	100%	

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde

Classificação	Incentivo total	AI-PMAQ NASF
REGULAR	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Assistente Social	9%
Educador Físico	9%
Nutricionista	9%
Fisioterapeuta	9%
Psicólogo	9%
Ginecologista	9%
Pediatra	9%
Fonoaudióloga	9%
Coordenação NASF	19%
Técnico em Enfermagem	9%
-	100%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Classificação	Incentivo total	AI-PMAQ NASF
RUIM	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Assistente Social	9%
Educador Físico	9%
Nutricionista	9%
Fisioterapeuta	9%
Psicólogo	9%
Ginecologista	9%
Pediatra	9%
Fonoaudióloga	9%
Coordenação NASF	19%
Técnico em Enfermagem	9%
-	100%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.



Apêndice 4

Tabela de percentuais e valores do incentivo de gratificação de desempenho mensal (IA-PMAQ - CEO) de acordo com a categoria profissionais e desempenho da equipe de CEO

Tipo 1

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
Ótimo	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Cirurgião Dentista	60%
Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	15%
Coordenador de Saúde Bucal	10%
Agente administrativo	5%
Recepcionista	5%
Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia/zelador	5%
-	100%

Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.



Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
Muito bom	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%
Profissional	Valor da Gratificação/Percentual	
Cirurgião Dentista	60%	
Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	15%	
Coordenador de Saúde Bucal	10%	
Agente administrativo	5%	
Recepcionista	5%	
Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia/zelador	5%	
-	100%	

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.



Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
Bom	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Cirurgião Dentista	60%
Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	15%
Coordenador de Saúde Bucal	10%
Agente administrativo	5%
Recepcionista	5%
Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia/zelador	5%
-	100%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
Regular	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Cirurgião Dentista	60%
Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	15%
Coordenador de Saúde Bucal	10%
Agente administrativo	5%
Recepcionista	5%
Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia/zelador	5%
-	100%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB
Ruim	Conforme Valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde*	40%

Profissional	Valor da Gratificação/Percentual
Cirurgião Dentista	60%
Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	15%
Coordenador de Saúde Bucal	10%
Agente administrativo	5%
Recepcionista	5%
Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia/zelador	5%
-	100%

* Os Valores a serem repassados em virtude da avaliação são disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Apêndice 5

CONDICIONALIDADE PARA RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS SUBSEQUENTES DO IA – PMAQ – AB

Ações
1. Cumprir integralmente com todas as atribuições estabelecidas na Portaria Nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 que institui a política nacional da Atenção Básica, específica para cada categoria profissional;
2. Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida pela secretaria municipal de saúde e acordada no ato da contratação;
3. Participar da elaboração e da execução do plano de intervenção pela melhoria do acesso e da qualidade da assistência de cada área específica de atuação da equipe da Estratégia Saúde da Família;
4. Entregar as produções mensais na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (PNI, BPA, PMA2, SSA2, PMA2 – C, NV, PLANEJAMENTO FAMILIAR, FREQUENCIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DIÁRREIA, PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE FERRO, VIT – A, BUSCA ATIVA, NOTIFICAÇÕES, ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA E SISVAN, PSE, SIAB, SISPERENATAL, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E E-SUS, CRONOGRAMAS E FREQUÊNCIAS)
5. Participar das reuniões quinzenais de avaliação das atividades das equipes da Estratégia Saúde da Família
6. Atingir as metas da vacinação (campanha e rotina), da citologia e puericultura de acordo com as metas da PPI;
7. Atingir a cobertura de baciloscopia para TB de acordo com as metas estabelecidas na PPI ou com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
8. Realizar as ações do Programa saúde na Escola e entregar produção de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
9. Atingir a meta de coleta de citologia oncológica de acordo com a PPI e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com realização de citologia oncológica noturna conforme o cronograma mensal;
10. Realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades da área de abrangência;

MÉDICO (A)	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 89% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
Menos 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado



ENFERMEIRO (A)	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 89% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
Menos 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado



Apêndice 6

CONDICIONALIDADE PARA RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS SUBSEQUENTES DO IA – PMAQ - SB

Ações
1. Cumprir integralmente com todas as atribuições estabelecidas na Portaria Nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 que institui a política nacional da Atenção Básica, específica para cada categoria profissional;
2. Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida pela secretaria municipal de saúde e acordada no ato da contratação;
3. Participar da elaboração e da execução do plano de intervenção pela melhoria do acesso e da qualidade da assistência de cada área específica de atuação da equipe da Estratégia Saúde da Família;
4. Entregar as produções mensais na data estabelecidas com a Secretaria Municipal de Saúde (BPA, PMA2, PMA2-C, CRONOGRAMAS E FREQUÊNCIAS)
5. Participar das reuniões mensal de avaliação das atividades das equipes da Estratégia Saúde da Família
6. Atingir as metas Estabelecidas na PPI;
7. Realizar rastreamento de Câncer de Boca;
8. Realizar as ações do Programa Saúde na Escola e entregar produção de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
9. Realizar Pré-natal odontológico e atendimento aos grupos prioritários;
10. Realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades da área de abrangência.

CIRURGIÃO DENTISTA	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 89% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado

ACD e THD	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 89% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado



5

0

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado
----------------------------	------------------------

Apêndice 7

CONDICIONALIDADE PARA RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS SUBSEQUENTES DO IA – PMAQ - CEO

Ações
1. Cumprir integralmente com todas as atribuições estabelecidas na Portaria Nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 que institui a política nacional da Atenção Básica, específica para cada categoria profissional;
2. Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida pela secretaria municipal de saúde e acordada no ato da contratação;
3. Participar da elaboração e da execução do plano de intervenção pela melhoria do acesso e da qualidade da assistência de cada área específica de atuação da equipe da Estratégia Saúde da Família;
4. Entregar as produções mensais na data estabelecidas com a Secretaria Municipal de Saúde (BPA, CRONOGRAMAS E FREQUÊNCIAS)
5. Participar das reuniões quinzenais de avaliação das atividades das equipes da Estratégia Saúde da Família
6. Atingir metas de acordo com as ações discriminadas na PPI;
7. Atingir a cobertura de baciloscopia para TB de acordo com as metas estabelecidas com na PPI ou com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde
8. Realizar as ações do Programa saúde na Escola e entregar produção de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
9. Atingir a meta de coleta de citologia oncológica de acordo com a PPI e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com realização de citologia oncológica noturna conforme com o cronograma mensal;
10. Realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades da área de abrangência;

CIRURGIÃO DENTISTA	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 89% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado

ACD e THD	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado



80 à 89% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado





CONDICIONALIDADE PARA RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS
SUBSEQUENTES DO IA – PMAQ - NASF

Ações
Cumprir integralmente com todas as atribuições estabelecidas na Portaria Nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 que institui a política nacional da Atenção Básica, específica para cada categoria profissional;
Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida pela secretaria municipal de saúde e acordada no ato da contratação;
Participar da elaboração e da execução do plano de intervenção pela melhoria do acesso e da qualidade da assistência.
Entregar as produções mensais na data estabelecidas com a Secretaria Municipal de Saúde (BPA, CRONOGRAMAS E FREQUÊNCIAS)
Participar das reuniões mensais de avaliação das atividades
Atingir as metas Estabelecidas na PPI;
Realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades da área de abrangência;
Realizar Educação em Saúde de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde
Utilização dos protocolos clínicos para tratamento especializados
Realizar Atendimento na Unidades Básicas de Saúde do Município.

NÍVEL SUPERIOR	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 89% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado

NÍVEL TÉCNICO	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado







PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



80 à 89% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado

